

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Nº do Contrato: 011/2016 Proc. nº: 2015/488.524
Nº. do termo: 3º Data de Assinatura: 04/05/2017.
Justificativa: A prorrogação de prazo decorre do volume de chuva que ocorreu no local de execução do contrato, impossibilitando a adequada execução do objeto contratado. A prorrogação de prazo está fundamentada no Art. 57, § 1º, II e VI da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula IV, item 4.5 do Contrato.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Início da Vigência: 16/05/2017 Término da Vigência: 12/09/2017

CONTRATANTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN – CNPJ nº. 04.953.717/0001-09 E JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº: 05.027.166/0001-15
Logradouro: Av. Joaquim Lima Bairro: São Luiz II CEP: 68.540-000
Cidade: Conceição do Araguaia UF: PA Nº.: 3345
ORDENADOR
KLEBER FERREIRA DE MENEZES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 177187

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETRAN- PSS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

EDITAL Nº 001/PSS/SETRAN, DE 11 DE MAIO DE 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PARÁ – SETRAN.

A Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Pará – SETRAN, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatas para desempenhar de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Comunicação Social, em caráter temporário, na forma da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de Fevereiro 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de Abril de 2017, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber, Lei nº 7.056, de 19 de novembro de 2007, e de acordo com as disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Pará - SETRAN, através da Comissão designada através da PORTARIA Nº 59 de 27 de Abril de 2017, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

● O preenchimento da vaga dar-se-á na região metropolitana de Belém, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 3639 – Souza -66.613-907 ao cargo a seguir:

Item	Cargo	Requisitos	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Prazo de Contrato
01	Técnico em Comunicação Social	Escolaridade: diploma de graduação em curso de ensino superior de comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Registro Profissional Definitivo de Jornalista. Habilitação profissional: Registro definitivo de Jornalista no Órgão de classe.	01	30 horas Semanais	12 (doze) meses, Prorrogável por mais 12 (doze) meses

1.3. O PSS compreenderá as seguintes fases:

Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório; **Segunda Fase:** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório; **Terceira Fase:** Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório;

● A SETRAN dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases, no endereço eletrônico setran.pa.gov.br/site/pss

1.5. O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.

1.6. Os requisitos e as atribuições para o provimento do cargo de contratação temporária, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no Anexo III do presente Edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico www.setran.pa.gov.br/site/pss.

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS FASES DO PSS

● Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a terceira fase: entrevista pessoal.

● Somente ingressará no espaço de avaliação, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto.

● Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

● Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio. A identificação será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura do portador.

● Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

● Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.2.1 deste Edital, não poderá fazer a terceira fase do processo e será automaticamente eliminado do PSS.

● Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos básicos para o ingresso na Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Pará:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
4. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
5. Estar em gozo dos direitos políticos;
6. Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
7. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;
8. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo III.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO.

4.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

● A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.setran.pa.gov.br/site/pss

● Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

○ A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

● As inscrições se darão através do site eletrônico setran.pa.gov.br/site/pss das 08h00 h do dia 15 de maio de 2017 às 23h59 h do dia 16 de maio de 2017, observado o horário local.

● No ato da inscrição deverão ser anexados no modo PDF, com capacidade de até 2Mb, nos respectivos campos, os seguintes documentos:

1. Currículo Profissional;
2. Identidade (Frente e Verso);
3. CPF (Frente e Verso);
4. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
5. Título eleitoral (Frente e Verso) e certidão de quitação eleitoral;
6. Certidões de antecedentes criminais, dentro do prazo de validade específico se constante da mesma, emitidas pelos seguintes órgãos: Justiça Comum e Justiça Federal;
7. Comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone, que pode estar em nome do próprio candidato, do pai ou da mãe). Para os casos em que residir em imóvel alugado, poderá ser utilizado como comprovante de residência uma declaração autenticada que ateste que o candidato reside no local ou a cópia autenticada do contrato de locação;
8. Diploma universitário ou certificado/declaração de conclusão do ensino superior (frente e verso), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente;
9. Quando possuir, diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, ou mestrado, ou doutorado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.
10. Quando possuir, certificado(s) de curso(s) de capacitação profissional, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.
11. Para comprovação de experiência de trabalho para o cargo, o candidato deverá apresentar:

○ Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

○ Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

■ Não será cobrada taxa de inscrição.

○ Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

○ Após o envio da documentação necessária juntamente com os dados do candidato e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número de inscrição.

○ Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.4 deste Edital.

○ A SETRAN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

○ O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no Anexo III deste Edital.

4.1.12. Para esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo seletivo, o candidato poderá

encaminhá-las ao email processosseletivosimplificado@setran.pa.gov.br

4.2. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

● Estarão aptos à análise curricular os candidatos que preencherem os requisitos do Anexo III, e tiverem comprovado tais exigências através da apresentação dos documentos (em forma de anexo) exigidos no item 4.1.5;

● O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital será eliminado.

● Serão Critérios de Avaliação da ANÁLISE CURRICULAR as seguintes qualificações, com respectivas pontuações:

Anexo I

1. Escolaridade:

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos

Experiência Profissional

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função.	- Por ano completo no máximo 10,0 pontos

Qualificação Profissional:

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,00 (um ponto) para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos), nos últimos três anos.	1,0 ponto